



14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Processo nº 1313122022
Fis. nº
Visto

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo nº 1318128022
Pg. nº
Visto

1.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

- 1.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 1.3.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 1.3.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória o compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (conforme § 1º, inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

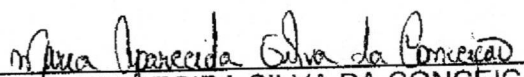
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Humberto de Campos - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão - MA, em 13 de fevereiro de 2023.


MARIA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE
PORTARIA 10/2021
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE
CNPJ: 01.612.671/0001-76



SANTO AMARO
DO MARANHÃO

PM LACERDA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 142
Processo nº 1313.12202
Fls. nº
Visto

Sandra Pereira dos Santos
S. PEREIRA DOS SANTOS SERVICOS FUNERARIOS
CNPJ: 07.969.971/0001-93
SANDRA PEREIRA DOS SANTOS
CPF:803.913.623-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Imilice dos santos da silva
CPF: 085.120.883-54

Keiliana da conceição Silva
CPF: 032.427.253-79

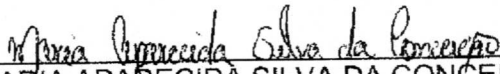
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº DP/01.1302.021/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, e a empresa S. PEREIRA DOS SANTOS SERVICOS FUNERARIOS. **OBJETO:** Contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 56.230,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 13 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0013 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL 08 244 0013 2099 0000 BE-DOAÇÃO DE URNAS FUNEBRES A PESSOAS CARENTE 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita FONTE: 1.500.00-500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA EJUV 02 07 00SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA EJUV 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO 08 122 0004 2189 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. A. SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita FONTE:1.500.00-500 000 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Silva da Conceição Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude pela Contratante e Sandra pereira dos santos empresária pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Santo Amaro do Maranhão-MA, 13 de fevereiro de 2023.


MARIA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE
PORTARIA 10/2021
CONTRATANTE

Processo nº 133212022
PIS. nº
Voto

espécie. **VALOR:** R\$ 92.156,55 (noventa e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE 02 10 00 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E T 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0029 REESTRUTURAÇÃO DO TRANSITO E DO SISTEMA VIÁRIO 26 782 0029 1133 0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações **FONTE:** 1.500.00-001 001 Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** João da Cruz de Aguiar, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Transito e Transporte pela Contratante e Francisco Jesselino Aragão Costa empresário pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Processo nº 1313/2022
Fls. nº

Santo Amaro do Maranhão-MA, 13 de fevereiro de 2023.

João da Cruz de Aguiar
Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte
Portaria Nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº DP/01.1302.021/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, e a empresa S. PEREIRA DOS SANTOS SERVICOS FUNERARIOS. **OBJETO:** Contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 56.230,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 13 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0013 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL 08 244 0013 2099 0000 BE-DOAÇÃO DE URNAS FUNEBRES A PESSOAS CARENTE 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita **FONTE:** 1.500.00-500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA EJUV 02 07 00SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA EJUV 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO 08 122 0004 2189 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. A. SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita **FONTE:**1.500.00-500 000 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Silva da Conceição Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude pela Contratante e Sandra pereira dos santos empresária pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Página 13 de 15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
santoamaro.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37b0e6b4453c91aef76aa5179e2cdcd412723da1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Santo Amaro do Maranhão-MA, 13 de fevereiro de 2023.

Processo nº 13122023

Fls. nº _____

Visto _____

MARIA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE
PORTARIA 10/2021
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº DP/01.2402.026/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. PARTES: Município de Santo Amaro do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J DA C P RODRIGUES (CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA). OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de semana pedagógica aos professores, gestores e coordenadores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA - educação de jovens e adultos do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 44.922,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 2165 0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. SIGNATÁRIOS: Ana Celia da Silva Souza S Secretária Municipal de Educação pela Contratante e JANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES empresário pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

Santo Amaro do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2023.

Ana Celia da Silva Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2023

Página 14 de 15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

santoamaro.ma.gov.br/transparencia/diario

DIGITO DE AUTENTICIDADE: 37b0e6b4453c91aef76aa5179e2cdd412723da1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

Processo	2023.01.0001
Fls.:	320
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antonio Neto, 249 – Centro.

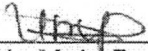
Ao Setor contábil

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao setor competente para providenciar prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentaria para este Sec. Municipal de Assistência Social, tem como o objeto a Contratação de empresa para aquisição de Urnas Funerária, serviços de traslado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos), visando o atendimento da demanda operacional deste município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Valor Total R\$: 38.821,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, 14 de Junho de 2023.



Ulda Melo Pereira
Sec. Municipal de Assistência Social

Processo	2104017/2023
Fls.	321
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro

A Sr^a. Secretária de Assistência Social.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir:

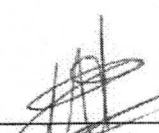
FMAS

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 19 - F.M.A.S. de São Raimundo do Doca Bezerra.
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0124 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.097 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/dist. Gratuita
Fonte de Recurso: 1660000000 - Transferência de Recursos do FNAS.

Valor Total R\$: 38.821,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais).

- Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 Valor não reforçado

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão em 14 de Junho de 2023.



Plínio Oliveira Silva
CRC n° 007864/04

Processo	210401/2021
Fls.	326
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA Nº 044/2021


O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Plinio Oliveira Silva**, portador do CPF: 81245335391 e RG: 44391895-0 SSP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil- CCAC da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.



Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

PM São Raimundo do Doca Bezerra MA

Processo	2021/0001
Fls.	327
Rubrica	

Diário Oficial

PREFEITURA DE
São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 042/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco de Assis Barbosa Filho**, portador do CPF: 622.321.934-20 e RG: 000079220897-8 SESP – MA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 043/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Walyson Mineiro Leite**, portador do CPF: 605.509.403-75 e RG: 039135752010-1 SESP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil- CCAC da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 044/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Página 13

Processo:	2021/01/0001
Fls.:	324
Rubrica:	

Diário



PREFEITURA DE
**São Raimundo
do Doca Bezerra**
GOVERNADOR RAIMUNDO COSTA

Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1º Nomear o Sr. Plínio Oliveira Silva, portador do CPF: 81245335391 e RG: 44391895-0 SSP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil– CCAC da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Página 14

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Processo	210401/2023
Fls.	325
Rubrica	0

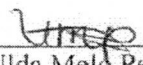


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

Ao Setor contábil

Solicitamos a Declaração Sobre Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, em 14 de Junho de 2023.



Ulda Melo Pereira
Sec. Municipal de Assistência Social

Processo	21.0101/2023
Fls.	326
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antonio Neto, 249 – Centro.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Urnas Funerária, serviços de traslado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos), para esta Sec. Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme Edital e Anexos, tem índice de 0,01% comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/dist. Gratuita.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, em 14 de Junho de 2023.

Ulda Melo Pereira
Sec. Municipal de Assistência Social

Processo	210401/2023
Fls.	227
Rubrica	/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antonio Neto, 249 – Centro.

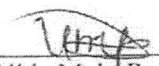
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa **VALDIANO A DA SILVA LTDA**, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, 14 de Junho de 2023.



Ulda Melo Pereira
Sec. Municipal de Assistência Social



Processo: 210401/2023
Fls.: 328
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Contrato nº 2104011406/2023
Proc. Administrativo nº 210401/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE TRANSLADO, AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS (MORTALHAS) E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA., ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA VALDIANO A DA SILVA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Antônio Neto, 249 - Centro - São Raimundo do Doca Bezerra - MA., neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social Srª. Uida Melo Pereira, brasileira, casada, portadora do RG: 015511542000-7 SESP - MA., e CPF: 936.906.063-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **VALDIANO A DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.874.321/0001-08, com sede na Rua Antônio Neto, nº 80, Centro, São Raimundo Do Doca Bezerra - MA., neste ato representada pelo Sr. **VALDIANO ALENCAR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 026268342003-6, SSP/MA, com CPF: 030.045.211-05, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Do Doca Bezerra - MA, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo nº 210401/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/2023** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Urnas Funerária, serviços de translado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	URNAS FUNERÁRIAS. Especificação: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TVT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVES, COM 06 ARTICULAÇÃO TIPO PARRAEIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO	15	UNID.	655,00	9.825,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cpsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br


	64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90 M , NA PARTE SUPERIOR 1,96 M ALTURA 22 CM. PADRÃO POPULAR: SEXTAVADO				
2	URNA FUNERARIA DE 1,30 M. Especificação: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVES, COM 06 ARTICULA TIPO PARRAEIRA.	12	UNID.	398,00	4.776,00
3	VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA). Especificação: VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA)	10	UNID.	160,00	1.600,00
4	VESTUÁRIO INFANTIL MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA). Especificação: VESTUÁRIO INFANTIL MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA)	10	UNID.	63,00	630,00
5	TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO). Especificação: A tanatopraxia é essencial para garantir que o corpo não sofra o processo de decomposição até o momento do sepultamento ou cremação.	25	UNID.	480,00	12.000,00
6	TRANSLADO URBANO (RESGATE, ENTREGA E ENTERRO) SERVIÇOS. Especificação: TRANSLADO URBANO (RESGATE, ENTREGA E ENTERRO) SERVIÇOS	15	UNID.	16,00	240,00
7	TRANSLADO RURAL ATE 50 KM SERVIÇO. Especificação: TRANSLADO RURAL ATE 50 KM SERVIÇO.	15	UNID.	50,00	750,00
8	TRANSLADO INTERMUNICIPAL - POR KM SERVIÇO. Especificação: TRANSLADO INTERMUNICIPAL - POR KM SERVIÇO	5000	KM	1,80	9.000,00
Valor Total R\$: 38.821,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais).					38.821,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, Valor Total R\$: 38.821,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais).



UMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

FMAS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 19 – F.M.A.S. de São Raimundo do Doca Bezerra.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0124 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/dist. Gratuita

Fonte de Recurso: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Valor Total RS: 38.821,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais).

Dotação Suplementada () sim () não

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega e realizar os serviços objeto deste contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva ordem de serviços e nota fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e outros;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços objeto deste contrato;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cpisaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

7.3. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

7.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

7.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;

7.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

7.9 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo do Doca Bezerra, o qual designará o gestor do contrato.

8.1.1 - Nos termos do § 1 do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A Secretaria Municipal de Assistência Social de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo do Doca Bezerra.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

a) 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da execução do serviço e fornecimento do material até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

 **Ump**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, e da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 14.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: cpisaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

11.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da **Lei nº 8.666/93**, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, Ata de Registro de Preço nº 050601011/2023, e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. XX do Processo Administrativo nº 210401/2023. **Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

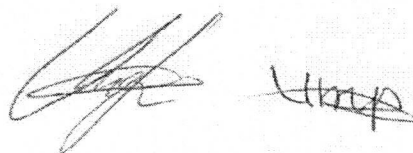
15.1. Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da **Lei nº 8.666/93** de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



Processo	21640/130
Fis.	336
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cpsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 14 de Junho de 2023.

Ulda Melo Pereira
 Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Ulda Melo Pereira

CPF: 936.906.063-49

Sec. Municipal de Assistência Social

Pela Contratante

Valdiano Alencar da Silva

VALDIANO A DA SILVA LTDA

CNPJ: 35.874.3210001-08

Valdiano Alencar da Silva

CPF: 030.045.211-05

Pela Contratada

TESTEMUNHA: 1 Devilson da Silva Jeronimo CPF 095.816.813-04

TESTEMUNHA: 2 João Francisco dos Reis Silva Neto CPF 072.27.093-10



Processo	210401-2023
Fls.	337
Rubrica	/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2104011406/2023

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., e a Empresa: VALDIANO A DA SILVA LTDA, CNPJ: 35.874.321/0001-08, **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de Urnas Funerária, serviços de traslado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos), visando atender a demanda deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 210401/2023**, da modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Valor Total RS:** 38.821,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais). **VIGÊNCIA:** de 14 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade Gestora: 02 19 – F.M.A.S. de São Raimundo do Doca Bezerra. Função: 08 – Assistência Social. Subfunção: 244 – Assistência Comunitária. Programa: 0124 – Assistência Comunitária. Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/dist. Gratuita. Fonte de Recurso: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS. – SIGNATÁRIOS:** Ulda Melo Pereira, CPF: 936.906.063-49, Pela Contratante e o Sr. Valdiano Alencar da Silva, CPF: 030.045.211-05, pela contratada, data da assinatura, 14 de Junho de 2023.

Ulda

Ulda Melo Pereira
CPF: 936.906.063-49
Sec. Municipal de Assistência Social

Processo	2304/11707
Fls.	339
Rubrica	

NOTA DE EMPENHO 14060002

Maranhão
 Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Exercício de 2023

Data: 14/06/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... VALDIANO ALENCAR DA SILVA
 Endereço.. São Raimundo do Doca Bezerra-MA
 C.N.P.J... 35.874.321/0001-08
 Banco..... 403 Agência: 0001 c/c.: 2.316.397-6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 19 F.M.A.S - São Raimundo do Doca Bezerra
 Func.programática 08 244 0124 2.097 Manutenção e Funcionamento do Fundo
 Mun. De Assistência Social
 Categoria econômica.... 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
 Fonte de recurso..... 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação Modalidade. Pregão
 Número do processo..... PE011/2023 Exercício..

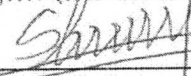
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$


saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
38.821,00	38.821,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS SERVIÇOS DE TRANSLADO, AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS(MORTALHAS) E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS) DE INTERESSE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE N° 2104011406/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	15,0000	UNIDAD	020106	URNAS FUNERÁRIAS	655,00	9.825,00
002	12,0000	UNIDAD	031015	URNA FUNERARIA DE 1,30 M	398,00	4.776,00
003	10,0000	UNIDAD	031487	VESTUARIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA)	160,00	1.600,00
004	10,0000	UNIDAD	031488	VESTUARIO INFANTIL MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA)	63,00	630,00
005	25,0000	UNIDAD	083596	TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	480,00	12.000,00
006	15,0000	UNIDAD	031490	TRANSLADO URBANO (RESGATE, ENTREGA E ENTERRO) SERVIÇOS	16,00	240,00
007	15,0000	UNIDAD	031491	TRANSLADO RURAL ATE 50 KM SERVIÇO	50,00	750,00
008	5.000,0000	QUILÔM	031492	TRANSLADO INTERMUNICIPAL - POR KM SERVIÇO	1,80	9.000,00


 FRANCISCO DE SOUSA ALVES
 SEC. DE FINANÇAS


 ULDA MELO PEREIRA
 SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo	210407/2023
Fls.	329
Rubrica	/

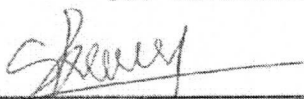
NOTA DE EMPENHO 14060002

Maranhão
Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2023

Folha: 2
Data: 14/06/2023

Modalidade: global

São Raimundo do Doca Bezerra, 14 de Junho de 2023.
Autorizo



FRANCISCO DE SOUSA ALVES
SEC. DE FINANÇAS



ULDA MELO PEREIRA
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo	210901/2023
Fls.	340
Rubrica	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDIANO ALENCAR DA SILVA**
CNPJ: **35.874.321/0001-08**

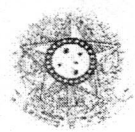
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:12 do dia 30/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2023.
Código de controle da certidão: **D04D.3BD4.F692.F4F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo	210401/2023
Fls.	341
Rubrica	J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIANO ALENCAR DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.874.321/0001-08
Certidão n°: 16758405/2023
Expedição: 21/04/2023, às 10:08:28
Validade: 18/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDIANO ALENCAR DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.874.321/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo	210701/2023
Fls.	242
Rubrica	X

Nome	Empregador
------	------------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.874.321/0001-08
Razão Social: VALDIANO ALENCAR DA SILVA
Endereço: R ANTONIO NETO / CENTRO / SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / MA / 65753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

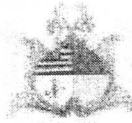
Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052505024876424320

Informação obtida em 29/05/2023 10:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo:	210401/2023
Fls.:	343
Rubrica:	/



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 089472/23

Data da Certidão: 21/04/2023 09:58:29

CPF/CNPJ 35874321000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/04/2023 09:58:29

Processo	210401/2023
Fls.	344
Rubrica	/



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028153/23

Data da Certidão: 21/04/2023 10:01:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 35874321000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/04/2023 10:01:47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO, 249 – CENTRO

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA E
OUTROS DÉBITO MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VALDIANO ALENCAR DA SILVA

CPF/CNPJ: 35.874.321/0001-08

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, Nº 151A, CENTRO, São Raimundo do Doca Bezerra – MA
CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL.

Certifico a pedido da pessoa interessada esta CERTIDÃO NEGATIVA E DIVIDA ATIVA E DE DÉBITOS referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em dívidas ativas até a presente data. Exceto dívidas apuradas após a expedição desta.

Esta certidão expedida em nome de VALDIANO ALENCAR DA SILVA. CNPJ: 35.874.321/0001-08, compreende impostos relativos a IPTU, ITBI, ISS, TLVF, FORUNS E LAUDEMIOS. Para fins de fazer prova junto às Repartições Públicas, Cartórios, Autarquias, Bancos e etc.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

Francisco de Sousa Alencar
CPF: 916.595.743-13
Sec. Municipal de Finanças
Portaria nº 003/2013

Processo	21041 (2021)
Fis.	346
Rubrica	Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF: 62130571379 e RG: 254006420036 GEJSPC – MA, para o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

Processo 2021/0001
Fls.: 247
Rubrica

Diário



PREFEITURA DE
**São Raimundo
do Doca Bezerra**
PREFEITURA MUNICIPAL DO MARANHÃO

Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.
Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF: 61038279305 e RG: 0443507820121 SESP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico - CCAT da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF: 62130571379 e RG: 254006420036 GEJSPC – MA, para o cargo em comissão de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Seliton Miranda de Melo Prefeito Municipal	Manoel Serafim de Sousa Secretário Municipal de Administração
---	--

PM SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA MA
Fls. 174

Processo	210401/2013
Fls.	348
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA Nº 006/2022

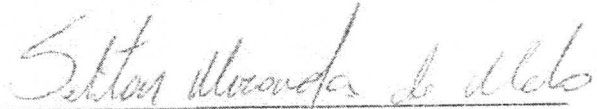
O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ULDA MELO PEREIRA**, portador do CPF: 936.906.063-49 e RG: 015511542000-7 SESP – MA, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 11 de Janeiro de 2022.


Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Processo	11040112027
Fls.	349
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA Nº 007/2022

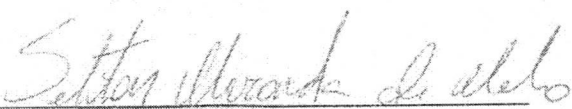
O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ULDA MELO PEREIRA**, portador do CPF: 936.906.063-49 e RG: 015511542000-7 SESP – MA, para o cargo em comissão de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 11 de Janeiro de 2022.



Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Processo: 110401/2023
Fls.: 350
Rubrica: 8



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

São Raimundo do Doca Bezerra - MA :: Diário Oficial - Edição 268 :: Terça, 11 de Janeiro de 2022 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS DO EXECUTIVO	1

PORTARIA N° 004/2022

Prefeito Municipal

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Exonera a Sra. ANTONIA TERESA DE JESUS SILVA, portador do CPF: 976621273-20 e RG: 012588251999-5 SESP - MA, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 11 de Janeiro de 2022.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2022

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Exonera a Sra. ANTONIA TERESA DE JESUS SILVA, portador do CPF: 976621273-20 e RG: 012588251999-5 SESP - MA, do cargo em comissão de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 11 de Janeiro de 2022.

Seliton Miranda de Melo

PORTARIA N° 006/2022

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. ULDA MELO PEREIRA, portador do CPF: 936.906.063-49 e RG: 015511542000-7 SESP - MA, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 11 de Janeiro de 2022.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2022

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. ULDA MELO PEREIRA, portador do CPF: 936.906.063-49 e RG: 015511542000-7 SESP - MA, para o cargo em comissão de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 11 de Janeiro de 2022.

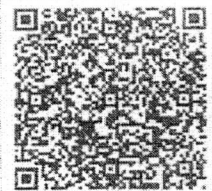
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1cb5151053a1e588da71ad157b99b3668ce5e145

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cambo de Tempo: 11:01 2022 11:03:04

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 177

Processo 21010/2022
Fls.: 351
Rubrica
Página 2 de 2

Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008/2022

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. ALDEMAN DIAS CAVALCANTE,
portador do CPF: 604.558.553-40 e RG: nº. 0380040920091
SESCDGPC-MA para o cargo em comissão de Secretário
Municipal de Esporte do Municipal de São Raimundo do
Doca Bezerra - MA.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra -
MA, 11 de Janeiro de 2022.

Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2022

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Srª. MARIA DE SOUZA QUADROS,
portador do CPF: 008.748.743-86 e RG: 019117502001-0
SESP - MA, para o cargo em comissão de Secretário
Municipal de Juventude da Prefeitura Municipal de São
Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra -
MA, 11 de Janeiro de 2022.

Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Página 2 de 2
11/01/2022 17:40:24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1cb5151053a1e588da71ad157b99b3668ce5e146
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo	210401/2023
Fls.	352
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

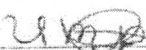
ORDEM DE FORNECIMENTO

À EMPRESA
VALDIANO A DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 35.874.321/0001-08
RUA ANTONIO NETO, Nº 80, CENTRO.
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CEP: 65753000

Prezado Senhor,

Com Vista ao Consignado no **Processo Administrativo nº 210401/2023**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023**, realizado no dia 31 de Maio de 2023, Autorizamos a Empresa: **VALDIANO A DA SILVA LTDA**, para o fornecimento de Urnas Funerária, serviços de translado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos), de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata de Registro de Preços nº 050601011/2023 e contrato 2104011406/2023.

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 14 DE JUNHO DE 2023.



Ulda Melo Pereira
Sec. Municipal de Assistência Social

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2104011406/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2002011506/2023	1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
Ratificação de Extrato de Contrato	2

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2104011406/2023

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., e a Empresa: VALDIANO A DA SILVA LTDA, CNPJ: 35.874.321/0001-08, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Urnas Funerária, serviços de traslado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos), visando atender a demanda deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 210401/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor Total R\$: 38.821,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais). VIGÊNCIA: de 14 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade Gestora: 02 19 – F.M.A.S. de São Raimundo do Doca Bezerra. Função: 08 – Assistência Social. Subfunção: 244 – Assistência Comunitária. Programa: 0124 – Assistência Comunitária. Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/dist. Gratuita. Fonte de Recurso: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS. – SIGNATÁRIOS: Ulda Melo Pereira, CPF: 936.906.063-49, Pela Contratante e o Sr. Valdiano Alencar da Silva, CPF: 030.045.211-05, pela contratada, data da assinatura, 14 de Junho de 2023.

Ulda Melo Pereira
CPF: 936.906.063-49
Sec. Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2002011506/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESPORTES, e a Empresa: PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA, CNPJ: 15.188.463/0001-04, contratação de empresa aquisição de material esportivo, visando atender a demanda deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MARANHÃO, Conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 200201RP/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Valor Total R\$: 97.193,50 (Noventa e sete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 177833cc447742bdf6890b4d9f3274d01e3a9f6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA.

FLS.

RUBRICA

180

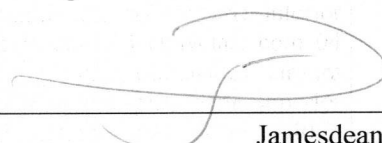
COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior MINIMO DE 1,96, altura 22 cm, padrão popular, cota principal.	40	UND	420,00	16.800,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, cota principal.	5	UND	235,00	1.175,00
3	VESTUÁRIO FÚNEBRE ADULTO- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular)	40	UND		-
4	VESTUÁRIO FÚNEBRE INFANTIL- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular)	5	UND		-
5	TRANSLADO FÚNEBRE- trajeto a ser definido no momento da execução do serviço.	5.000	KM	4,94	24.700,00
6	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (conservação do corpo)	15	SERVIÇO		42.675,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de março de 2024



Jamesdean Sousa
Chef do Setor de Compras
CPF: ***.693.098-**
Portaria 044/2023-PMLG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/03/2024 19:06:52 e 11/03/2024 19:09:29
 Relatório gerado no dia 11/03/2024 19:09:42 (R: 131.224.01.151)
 urna funerária adulta

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	urna funerária	R\$ 420,00	R\$ 420,00	-	R\$ 420,00	1	Unidade	R\$ 420,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE IPUERIAS / (1) MUNICIPIO DE IPUERIAS	NºLicitação:1029740	1	TAMANHO ADULTO Especificação : CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIM ENTO PARTE	187	---	12/12/2023 12:49:00	R\$	420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

Valor Global: R\$ 420,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: urna funeraria	R\$	420,00
Quantidade 1 Unidade	Descrição urna funeraria tamanho adulto especificação : confeccionada em madeira de pinus com 18 mm	Observação 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: MUNICIPIO DE IPUERIAS / (1) MUNICIPIO DE IPUERIAS	Data: 12/12/2023 08:00:00	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO À SECRETARIA DE	Modalidade: Pregão	
Descrição: URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO Especificação : CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM	Identificação: NºLicitação:1029740	
	Lote/Item: 1 / 1	
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br	
	Quantidade: 187,00	
	Data Homologação: 12/12/2023	
	UF: CE	
CNPJ 23.790.795/0001-84 0	Razão Social do Fornecedor F. M. DIAS - ME FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA LTDA	Valor da Proposta Inicial R\$ 899,98 R\$ 620,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 183



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 03.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/03/2024 19:11:06 (R: 181.224.81.151)
urna funerária infantil

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	urna funerária	R\$ 235,00	R\$ 235,00	-	R\$ 235,00	1	Unidade	R\$ 235,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE IPUJEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUJEIRAS	NºLicitação:1029740	1	URNAS FUNERARIAS TAMANHO INFANTIL Especificação : CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSSOES LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40 M, NA PARTE SUPERIOR 1,48M, ALTURA 40	40	---	12/12/2023 12:49:00	R\$	235,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 235,00

Valor Global: R\$ 235,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: urna funeraria		R\$	235,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	urna funeraria tamanho infantilespecificação : confeccionada em madeira de pinus com 18	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais		R\$	235,00
Órgão:		Data: 12/12/2023 08:00:00	
MUNICIPIO DE IPUJEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUJEIRAS		Modalidade: Pregão	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO À SECRETARIA DE		Identificação: NºLicitação:1029740	
URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL		Lote/Item: 2 / 1	
Descrição: URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL		Fonte: www.licitacoes-e-com.br	
Especificação : CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM		Quantidade: 40.00	
		Data Homologação: 12/12/2023	
		UF: CE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
23.790.795/0001-84	F. M. DIAS - ME	R\$ 170,00	
0	FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA LEDA	R\$ 300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/03/2024 19:16:58 (IP: 181.224.81.151)
 Traslado Fúnebre - Serviços Funerários - Km

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado	R\$	4,94		R\$ 4,94	1	Unidade	R\$ 4,94

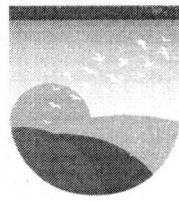
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	NºPregão:222023 UASG:895915	3	TRASLADO FÚNEBRE - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM	10.000	UNIDADE	18/05/2023	R\$ 4,94	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,94

Valor Global: R\$ 4,94

Detalhamento dos Itens

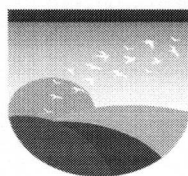
Item 1: serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado	R\$	4,94
Quantidade 1 Unidade	Descrição traslado fúnebre - serviços funerários - km	Observação 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Simples das Propostas Finais (TCU)	R\$	4,94
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	Data: 03/05/2023	
Objeto: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço (Global) Para Registro De Preços, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: TRASLADO FÚNEBRE - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM	Identificação: NºPregão:222023	
	Lote/Item: 1 / 3	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 10.000,00	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: RJ	
	Data Homologação: 18/05/2023	
CNPJ 28.811.819/0001-58 05.629.182/0001-88	Razão Social do Fornecedor PLANO DE ASSISTENCIA A FUNERAL RENASCER DIRELI FUNERARIA SEROPEDICA LTDA	Valor da Proposta Inicial R\$ 5,00 R\$ 5,00



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
385	

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



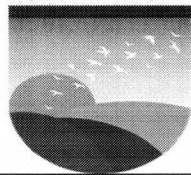
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS*

FONTE I: BANCO DE PREÇO

FONTE II: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e translado, de interesse da secretaria municipal de assistência social/fundo municipal de assistência social do município de lagoa grande do maranhão (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	FONTE I	FONTE II	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior MINIMO DE 1,96, altura 22 cm, padrão popular, cota principal.	40	UND	420,00	789,40	604,70	24.188,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, cota principal.	5	UND	235,00	577,73	406,37	2.031,85
3	VESTUÁRIO FÚNEBRE ADULTO- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular)	40	UND		127,39	127,39	5.095,60
4	VESTUÁRIO FÚNEBRE INFANTIL- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular)	5	UND		58,70	58,70	293,50
5	TRANSLADO FÚNEBRE- trajeto a ser definido no momento da execução do serviço.	5.000	KM	4,94	3,25	4,10	20.500,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
187	

6	serviços de tanatopraxia (conservação do corpo)	15	SERVIÇO		439,00	439,00	6.585,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							58.693,95


OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

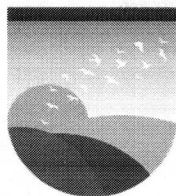
Lagoa Grande do Maranhão - MA, 12 de março de 2023.

Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023
Setor de Compras

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
088	

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: MÉDIA GERAL



PMLAGOAGRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
389	@

MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior MINIMO DE 1,96, altura 22 cm, padrão popular, cota principal.	40	UND	604,70	24.188,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, cota principal.	5	UND	406,37	2.031,85
3	VESTUÁRIO FÚNEBRE ADULTO- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular)	40	UND	127,39	5.095,60
4	VESTUÁRIO FÚNEBRE INFANTIL- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular)	5	UND	58,70	293,50
5	TRANSLADO FÚNEBRE- trajeto a ser definido no momento da execução do serviço.	5.000	KM	4,10	20.500,00
6	serviços de tanatopraxia (conservação do corpo)	15	serviço	439,00	6.585,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					58.693,95

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de março de 2024.

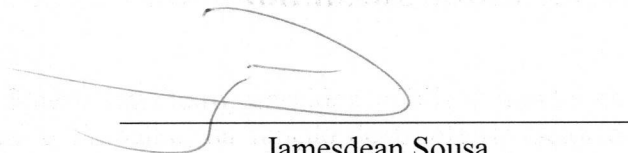
Jamesdean Sousa
Chef do Setor de Compras
CPF: ***.693.098-**
Portaria 044/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foi cotado no dia 11/03/2024, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos e Banco de Preços, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I e II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de março de 2024.



Jamesdean Sousa

CPF: ***.693.098-**

Portaria nº 044/2023-PMLG

Chefe do Setor de Compras



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
191	

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade
Nesta

Assunto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

Valor da despesa R\$ 58.693,95 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 13 de março de 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Sr.^a Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nesta.

Secretária,

Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – Assistência Funerária a Familiares Carentes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 14 de março de 2024.

Alldiery Benice Medeiros

CONTADOR


CRC/MA nº 14604/O-5

ALLDIERY BENICE MEDEIROS

Contador

CRC/MA nº 014604/O

Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
193	

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL

Processo Administrativo nº0603.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0603.01/2024, a Portaria nº 38/2023-PMLG-GP da Sr. Alldiery Benice Medeiros Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê ciência,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado **R\$ 58.693,95 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – Assistência Funerária a Familiares Carentes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de **R\$ 58.693,95 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, representa 0,08 % (zero vírgula zero oito por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por não se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 15 de março de 2024.

Wendel Adelino Policarpo
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº40/2023-PMLG-GP
Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº0603.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0603.01/2024, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP da Sr. Wendel Adelino Policarpo, Secretário de Finanças no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

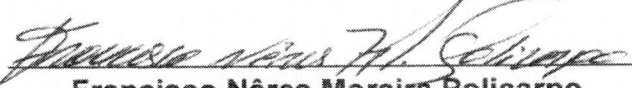
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
198	

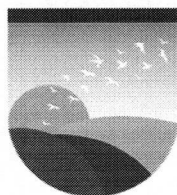
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de março de 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
199	

Ao Sr. Jamesdean Sousa
Responsável pela Solicitação de Despesa
Nesta

Prezada Senhora,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

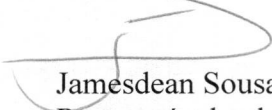
Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de maio de 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
200	

Ciente em ___/___/___


Jamesdean Sousa

Responsável pela solicitação da despesa

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aprovo o termo de referência, bem como AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para Contratação por dispensa de licitação, de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA., devido a essencialidade deste, para as atividades destes órgãos.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de maio de 2024.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e traslado, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo: parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior MINIMO DE 1,96, altura 22 cm, padrão popular, cota principal.	40	UND	604,70	24.188,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo: parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, cota principal.	5	UND	406,37	2.031,85
3	VESTUÁRIO FÚNEBRE ADULTO- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca. (Padrão Popular)	40	UND	127,39	5.095,60
4	VESTUÁRIO FÚNEBRE INFANTIL - Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca. (Padrão Popular)	5	UND	58,70	293,50
5	TRANSLADO FÚNEBRE- trajeto a ser definido no momento da execução do serviço.	5.000	KM	4,10	20.500,00
6	serviços de tanatopraxia (conservação do corpo)	15	serviço	439,00	6.585,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.693,95 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei n° 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
203	

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
204	<i>[assinatura]</i>

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.



6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – Assistência Funerária a Familiares Carentes

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
209	

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 25 de março de 2024.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 044/2023
Chefe do Setor de Compras

DISPENSA Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021


O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho pretende realizar prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e traslado, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 10/04/2024, às 10:00 horas

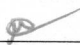
A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 03 de abril de 2024

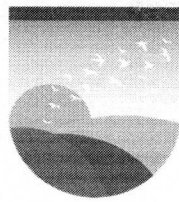

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021

DISPENSA Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho pretende realizar prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e traslado, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 10/04/2024, às 10:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 03 de abril de 2024. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Portaria nº 019/2021

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
212	

TERMO DE AFIXAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei nº LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE LICITAÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
213	

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

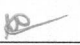
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2024, para as providências cabíveis.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
214	

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **0603.01/2024**,
Dispensa de Licitação nº 011/2024, juntada de publicação do aviso no Diário
Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 31/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 215ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA 031, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o Sr. Arlean de Souza Campelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, inscrito no CPF ***.035.913 -**, ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2024.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Exoneração: 32/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 032, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, do cargo de Assessor Técnico -Administrativo, Matrícula 0000001229, CPF ***.973.511-**, revogando a portaria nº 51/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2024.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
AVISO DE DISPENSA: 011/2024


Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 04/04/2024 11:16:42 - IP com nº: 192.168.100.61
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=788



DISPENSA Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho pretende realizar prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e traslado, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 10/04/2024, às 10:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>, Lagoa Grande do Maranhão-MA, 03 de abril de 2024. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Portaria nº 019/2021

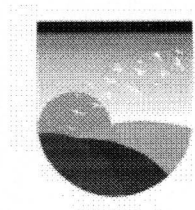
Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 04/04/2024 11:16:42 - IP com nº: 192.168.100.61
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=788



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
217	

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0603.01/2024,
Dispensa de Licitação nº 011/2024, juntada de publicação do aviso no PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

DISPENSA - D.11/2024 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	03/04/2024
DATA DA ABERTURA:	03/04/2024
PUBLICAÇÃO DO AVISO	03/04/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO

INFORMAÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
03/04/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=230>





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
219	

**DISPENSA Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603.01/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

UASG – 980186

OBJETO:

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

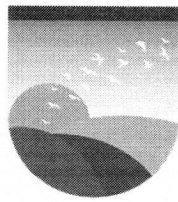
R\$ 58.693,95 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

10/04/2024, às 10:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
220	

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. PROPOSTA DE PREÇO	5
8. PAGAMENTO	6
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	6
10. ANEXOS	7



DISPENSA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603.01/2024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/04/2024, ÀS 10:00 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@lagoagrande.ma.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e traslado, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; foro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior MINIMO DE 1,96, altura 22 cm, padrão popular, cota principal.	40	UND	604,70	24.188,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; foro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, cota principal.	5	UND	406,37	2.031,85
3	VESTUÁRIO FÚNEBRE ADULTO- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular)	40	UND	127,39	5.095,60
4	VESTUÁRIO FÚNEBRE INFANTIL- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular)	5	UND	58,70	293,50
5	TRASLADO FÚNEBRE- trajeto a ser definido no momento da execução do serviço.	5.000	KM	4,10	20.500,00
6	serviços de tanatopraxia (conservação do corpo)	15	serviço	439,00	6.585,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
222	

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 58.693,95 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município / Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – Assistência Funerária a Familiares Carentes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
223.	

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 011/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **10/04/2024 às 10:00h.**

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do FORNECEDOR mais bem classificado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
224	*

8.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Secretaria de Lagoa Grande do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

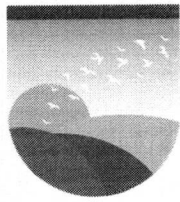
9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência


9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
225	

- 9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 03 de abril de 2024


Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e traslado, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior MINIMO DE 1,96, altura 22 cm, padrão popular, cota principal.	40	UND	604,70	24.188,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo: parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, cota principal.	5	UND	406,37	2.031,85
3	VESTUÁRIO FÚNEBRE ADULTO- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca. (Padrão Popular)	40	UND	127,39	5.095,60
4	VESTUÁRIO FÚNEBRE INFANTIL- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca. (Padrão Popular)	5	UND	58,70	293,50
5	TRANSLADO FÚNEBRE- trajeto a ser definido no momento da execução do serviço.	5.000	KM	4,10	20.500,00
6	serviços de tanatopraxia (conservação do corpo)	15	serviço	439,00	6.585,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.693,95 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei n° 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
227	

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

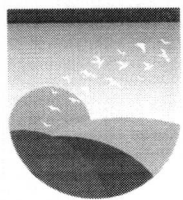
3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
228	

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
229	e

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
230	P

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – Assistência Funerária a Familiares Carentes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
231	

ANEXO I A –
TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
233	

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
234	

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 011/2024**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1						
...						
TOTAL						

Valor total RS _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
235	e

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº ___/2024

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
236	e

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° ____/2024
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, _____ declara para os devidos fins licitatórios que
cumprе as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para
Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n°
14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
237	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO V
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° ____/2024
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
238	

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

DISPENSA Nº **XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA **XXXX**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº __/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
...	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
239	

- c). A Proposta do Contratado;
d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até ___/___/___, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
240	

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
241	

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

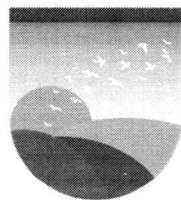
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
242	

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
243	

- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
244	

- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
245	

p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
246	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

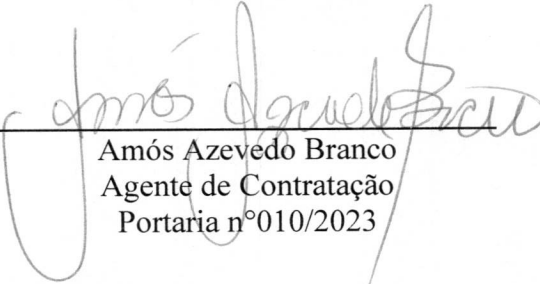
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
249	e

JUNTADA DE PORTARIA DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº N° **0603.01/2024**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº**0603.01/2024**, PORTARIA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 03 de abril de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

PORTARIA N° 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 010/2023

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- I **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- II **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal



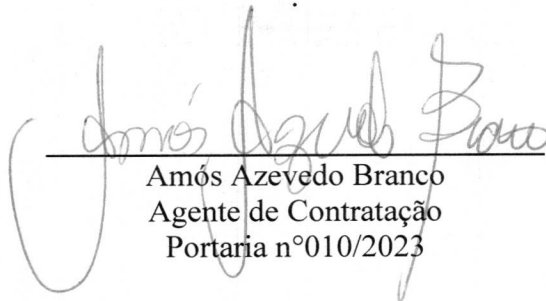
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
253	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0603.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0603.01/2024, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 03 de abril de 2024


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juvenne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União, ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



Faculdade Unypública



CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

AMÓS AZEVEDO BRANCO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco
Concluinte

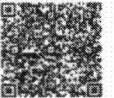
Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO
Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021
Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41
Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07
Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria n° 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES n° 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei n° 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, n° 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20
Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> informando o código de verificação.



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome: Amós Azevedo Branco	Curso: Nova Lei de Licitações: planejamento e governança
Disponibilidade: 25/03/2023 a 24/04/2023	Carga Horária: 25 horas
	Nota Final: 96.43

Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizado as mudanças trazidas pela nova Lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EVG sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada, acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

